

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

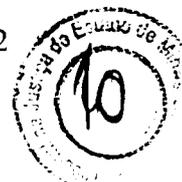
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Elison Pereira Marques**, inscrição n. 291498.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 1º/02/2002, estando em débito com as anuidades dos anos de 2007 e 2008; cópia não autenticada de Carteira de Identidade de Advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, em 12/03/2002; certidão da Secretaria de Juízo da Comarca de Perdões/MG constando os feitos em que atuou como advogado.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado” (...)*.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Assim sendo, foram atribuídos quatro pontos de títulos ao candidato, já que esse, apesar de haver comprovado cinco anos e quatro meses de advocacia, segundo a Certidão de inscrição da OAB - Seção de Minas Gerais, o requerente encontra-se em débito junto ao referido órgão em relação às anuidades de 2007 e 2008 que não poderão, pois, ser computadas. Para o cômputo do tempo, foi averiguada a certidão juntada pelo mesmo de que atuou em feitos nos anos de 2003 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 01/02/2002, e como data limite a do início da situação de débito entre requerente e OAB, em 2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora